



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 18 / 08 / 2004

  
SERVIDOR

Aparecida Borges Perim  
Assistente Legislativo

**LEI Nº 500 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

**CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:


**Art. 1º** - Fica criada 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Aparecida, neste Município.

**Parágrafo único** – A Escola Municipal supracitada terá a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Altoé”**.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 18 de agosto de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
18/08/2004.

  
**Secretária da SEMAD.**  
Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 18 / 08 / 2004.

  
SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD